

EMENDA Nº _____/2022

Emenda de Redação ao Projeto de Lei nº 160/2021-Leg. Altera Art 3º Parágrafo 1º do Projeto de Lei nº 160/2021-Leg., transformando o § 1º em Parágrafo Único, devido à ausência de novos parágrafos.

Onde lê-se:

§. 1º O Termo Declaratório de Condições deverá ser lavrado em tantas vias quantas forem necessárias, sendo uma de imediato encaminhada à autoridade competente local, para fins de elucidação do delito de maus tratos, que trata a lei Federal nº 9.605/1998.

Leia-se:

Parágrafo Único. O Termo Declaratório de Condições deverá ser lavrado em tantas vias quantas forem necessárias, sendo uma de imediato encaminhada à autoridade competente local, para fins de elucidação do delito de maus tratos, que trata a lei Federal nº 9.605/1998.

Gabinete do Vereador, 16 de março de 2022.

José Vando Bruna
Vereador

JUSTIFICATIVA

De acordo com o art. 187, Parágrafo único, V, do Regimento Interno desta Casa de Leis, a emenda de redação poderá ser proposta com a finalidade de eliminar, na redação final de uma proposição, incorreções gramaticais, incoerência ideológica e contradição.

No caso em tela, observamos que o projeto de lei apresentou erro material e necessitou de ajuste redacional para adequação à melhor técnica legislativa. Portanto, aguardamos a aprovação dos pares.